PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 050
PROJETO DE LEI Nº 10/9/79
AUTORIA... Alcides Ramos R

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1039. Em, 11/09/1979.

ALTERADA P/ ...../...../.....
EM ...../...../.....
VISTO

L E I Nº 033/79

SÚMULA:- Modifica o Art. 1º da Lei Municipal nº 14/79, de 19/06/79.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 14, de 19.06.79, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica permitido aos táxis e veículos particulares de transporte de passageiros, estacionarem no interior da Estação Rodoviária desta cidade para carga e descarga".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de outubro de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.